



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GO

OUTUBRO DE 2003 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.269

DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 08
PORTARIA	PAG. 08
AVISO - PORTARIA	PAG. 10
DESPACHO	PAG. 11
EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE SAÚDE	PAG. 11
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - II CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DE CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DE CONVÊNIO	PAG. 12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PAG. 13
RESOLUÇÃO	PAG. 13

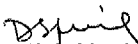
DECRETOS

**DECRETO Nº 2784,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LÉIA CRISTINA VAZ ROSA** (matrícula n.º 241130-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

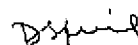
**DECRETO Nº 2785,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VITÓRIA**

RÉGIA PÁDUA MONTEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

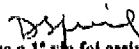
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2786,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA ANGÉLICA BARBOSA DE ANDRADE** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

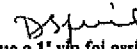
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2787,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.322.581-6/2003, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **TERESA CRISTINA LOBO FAVORETTO RAMOS** (matrícula n.º 4634-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Adão da Feira, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, pelo período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2788,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.304.484-6/2003, **RESOLVE** conceder a disposição do servidor **ADEMIR AUGUSTO DE MELO** (matrícula n.º 99848), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Honor Cruvinel, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, pelo período de 1º de outubro de 2003 a 31 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET

GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

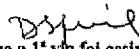
PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2789,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.266.837-4/2003, de interesse de **VALDIRENE ALVES DA SILVA**,

DECRETA

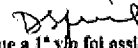
Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, situado à Rua 805 e Rua 808, Quadra 930, Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11	Área	400,74m²
Frente para a Rua 808.....		18,00m
Fundo dividindo com o Lote 10.....		19,20m
Lado direito dividindo com o Lote 12.....		20,68m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11-A.....		27,70m
Lote 11-A	Área	606,76m²
Frente para a Rua 805.....		20,50m
Fundo dividindo com o Lote 11.....		27,70m
Lado direito dividindo com a Rua 808.....		22,38m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10.....		24,00m
Pela linha de chanfrado.....		07,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2790,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.237.847-3/2003, de interesse de **SEMPRE CONSTRUTORA LTDA**,

DECRETA

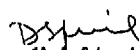
Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 10, situados à Rua Joaçaba e Rua Luzilândia, Quadra 88, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/10	Área	1.751,80m²
Frente para a Rua Luzilândia.....		59,22m
Fundo dividindo com a Rua Joaçaba.....		59,22m
Lado direito dividindo com os lotes 03 e 09.....		24,04m+24,04m
Pela linha curva.....		12,61m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2791,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.270.550-4/2003, de interesse de **JOSÉ ARTUR MASCARENHAS DA SILVA** e **HUGO DE CASTRO PASSOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 13, 14 e 15, situados à Rua 55 e Rua 61, Quadra B-14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14/15 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 13, 14 e 15 no Lote 13/14/15)

LOTE 13/14/15	ÁREA	1.744,63m²
Frente para a Rua 55.....		45,00m
Fundo dividindo com os lotes 10, 11 e 12.....		50,00m
Lado direito dividindo com o Lote 16.....		35,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 61.....		30,00m
Pela linha curva.....		07,85m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 13/14/15 no Lote 13/14/15 e Área Pública Municipal-APM)

LOTE 13/14/15	ÁREA	1.644,72m²
Frente para a Rua 55.....		45,00m
Fundo dividindo com os lotes 10, 11 e 12.....		47,00m
Lado direito dividindo com o Lote 16.....		35,00m
Lado esquerdo dividindo com Área Pública Municipal-APM.....		34,58m
Pela linha curva.....		02,06m

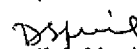
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA	99,91m²
Frente para a Rua 61.....	30,00m
Fundo dividindo com o Lote 13/14/15.....	34,58m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12.....	3,00m
Pela linha Curva.....	5,79m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2792,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.133.324-7/2002, de interesse de **TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08/11, situados à Rua 01, Rua 02 e Rodovia GO-70 (Goiânia-Inhumas), parcelamento denominado Chácaras Helou (Fazenda Caveiras), nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08/11 e Área Pública Municipal-APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 04, 05, 06, 07 e 08/11 no Lote 04/05/06/07/08/11)

LOTE 04/05/06/07/08/11

ÁREA **18.744,55m²**
 Frente para a Rodovia GO-070 (Goiânia-Inhumas)...
69,59m
 Fundo dividindo com a Rua 02.....
115,00m
 Lado direito dividindo com a Rua 01.....
190,93m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 03, 02 e 01.....
102,94m + 40,00m + 80,00m
 Pela linha de chanfrado em curva.....
15,80m
 Pela linha de chanfrado.....
07,07m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 04/05/06/07/08/11 no Lote 04/05/06/07/08/11 e Área Pública Municipal-APM)

LOTE 04/05/06/07/08/11

ÁREA **18.126,93m²**
 Frente para a Rodovia GO-070 (Goiânia-Inhumas)...
69,59m
 Fundo dividindo com a Rua 01.....
112,00m
 Lado direito dividindo com Área Pública Municipal-APM.....
190,04m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 03, 02 e 01.....
102,94m + 40,00m + 80,00m
 Pela linha curva.....
14,87m
 Pela linha de chanfrado.....
07,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA **617,62m²**
 Frente para a Rua 01.....
190,93m
 Fundo dividindo com o Lote 04/05/06/07/08/11.....
14,87m + 190,04m + 07,07m
 Lado direito dividindo com a Rua 02.....
03,00m
 Pela linha de chanfrado em curva.....
15,80m
 Pela linha de chanfrado.....
07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

Osma
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2793,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.309.951-9/2003, de interesse de **LOGICAL PARTICIPAÇÕES LIMITADA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento dos lotes 01 e 16, situados à Avenida T-05 e Rua T-66, Quadra 131, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/16 e Área Pública Municipal - APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 01 e 16 no Lote 01/16)

Lote 01/16	Área	1.459,00m²
Frente para a Avenida T-05.....		26,87m
Fundo dividindo com o Lote 15.....		41,87m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....		36,00m
Lado esquerdo dividindo com Rua T-66.....		21,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....		23,562m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 01/16 no Lote 01/16 e Área Pública Municipal-APM)

Lote 01/16	Área	1.377,60m²
Frente para a Avenida T-05.....		26,87m
Fundo dividindo com o Lote 15.....		38,87m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....		36,00m
Lado esquerdo dividindo com a Área Pública Municipal (APM).....		30,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....		13,90m

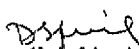
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

Área	81,39m²
Frente para a Rua T-66.....	21,00m
Fundo dividindo com o Lote 01/16.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....	03,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....	09,65m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2794,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Lei Complementar n.º 031/94, Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994, bem como o contido no Processo n.º 1.065.540-4/1997, de interesse de **IRAMAREGÍDIO MARQUES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**JARDIM ALPHAVILLE**", de propriedade de **RESIDENCIAL JARDIM ALPHAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com área total de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. superfície do terreno :.....	250.000,00m ² = 100%;
II. superfície a parcelar:.....	250.000,00m ² = 100%;
III. número de lotes:.....	444;
IV. total de quadras:.....	16;
V. total de áreas públicas:.....	06;
VI. área mínima de lote:.....	300m ² ;
VII. frente mínima:.....	10,00m;
VIII. total da área dos 444 lotes:.....	139.874,49m ² = 55,950%;
IX. total das áreas verdes:.....	17.952,21m ² = 7,181%;
X. sistema viário:.....	72.617,97m ² = 29,047%;
XI. total de áreas públicas:.....	37.507,54m ² = 15,003

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I - APM - 01: ESCOLA DE 1º GRAU = 4.597,24m² = 1,839%:

- a) Logradouro: Rua JAV-3 = 84,78m;
- b) Fundo confrontante: APM-02 (Desenvolvimento da Criança e do Adolescente) = 37,21m;
- c) Lado direito confrontante: APM-3 (Creche) = 50,54m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-08 = 90,25m;
- e) 1º chanfrado: 18,908m (AC = 135º25'09" - R = 8,00m - T = 19,515m).

II - APM - 02: DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE = 6.619,03m² = 2,648%:

- a) Logradouro: Rua JAV-10 = 101,65m;
- b) Fundo confrontante: APM-01 (Escola de 1º Grau) = 37,21m;
- c) Lado direito confrontante: JAV-08 = 115,17m;

- d) Lado esquerdo confrontante: APM-3 (Creche) = 69,53m;
e) 1º chanfrado: 18,791m (AC = 134°34'51" - R = 8,00m - T = 19,116m).

III - APM - 03: CRECHE = 3.500,32m² = 1,400%:

- a) Logradouro: Rua JAV-10 = 42,54m;
b) Fundo confrontante: APM-01 (Escola de 1º Grau) = 50,54m;
c) Lado direito confrontante: APM-2 (Desenvolvimento da Criança e do Adolescente) = 69,53m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-03 = 61,53m;
e) 1º chanfrado: 12,566m (AC = 90° - R = 8,00m).

IV - APM - 04: POSTO DE SAÚDE = 4.838,74m² = 1,935 %:

- a) Logradouro: Rua JAV-13 = 58,214m;
b) Fundo confrontante: Rua JAV-11 = 72,319m;
c) Lado direito confrontante: Rua JAV-16 = 44,00m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-02 = 46,19m;
e) 1º chanfrado: 10,085m (AC = 72°13'31" - R = 8,00m - T = 5,836m) + 12,566m (AC = 90° - R = 8,00m) + 12,566m (AC = 90° - R = 8,00m) + 15,048m (AC = 107°46'29" - R = 8,00m - T = 10,966m).

V - APM - 05: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 4.647,74m² = 1,860%:

- a) Logradouro: Rua JAV-09 = 54,91m;
b) Fundo confrontante: Rua JAV-07 = 69,04m;
c) Lado direito confrontante: Rua JAV-02 = 44,08m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-17 = 44,126m;
e) 1º chanfrado: 10,085m (AC = 72°13'31" - R = 8,00m - T = 5,833m) + 12,566m (AC = 90° - R = 8,00m) + 12,566m (AC = 90° - R = 8,00m) + 15,048m (AC = 107°46'29" - R = 8,00m - T = 10,966m).

VI - APM - 06: PARQUE ESPORTIVO = 13.304,47m² = 5,321%:

- a) Logradouro: Rua JAV-18 = 72,27m;
b) Fundo confrontante: Rua JAV-01 = 174,41m;
c) Lado direito confrontante: Rua JAV-06 = 107,97m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-02 = 82,54m;
e) 1º chanfrado: 9,863m (AC = 70°38'36" - R = 8,00m - T = 5,668m) + 6,445m (AC = 46°09'46" - R = 8,00m - T = 3,409m) + 18,687m (AC = 133°50'14" - R = 8,00m - T = 18,772m) + 15,269m (AC = 109°21'24" - R = 8,00m - T = 11,289m).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "JARDIM ALPHAVILLE", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), do Córrego Ladeira.

§ 1º Os lotes de esquina, deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei n.º 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

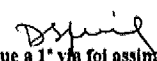
Art. 5º De acordo com o disposto na Lei n.º 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 290.009,44 (duzentos e noventa mil, nove reais e quarenta e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial Municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 7º Tabelionato de Notas, Livro 1129, nesta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

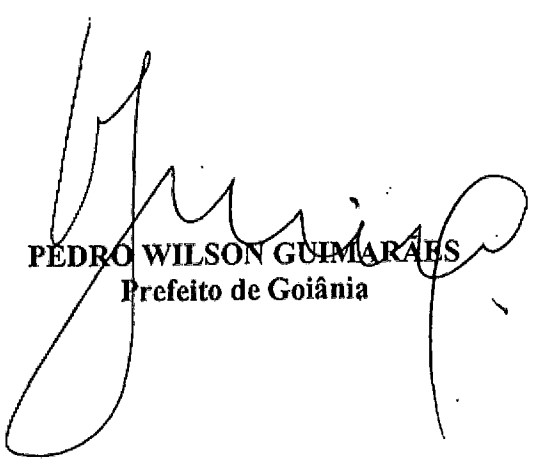
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS**PROCESSO Nº: 23037050/2003****INTERESSADO: Prefeitura Mun. de Goiânia****ASSUNTO: Termo Aditivo**

DESPACHO Nº 584/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 079/98, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**, no valor de **R\$ 14.500.000,00** (quatorze milhões e quinhentos mil reais), visando sua prorrogação por um período de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme descrito no Processo nº 2.303.705-0/2003.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2003.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22774387/2003**INTERESSADO: Centro de Referência em Oftalmologia****ASSUNTO: Convênio**

DESPACHO Nº 586/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115,

XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração do convênio entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Universidade Federal de Goiás, através do Hospital das Clínicas, visando a conclusão das obras do Centro de Referência e Oftalmologia do Hospital das Clínicas, no valor total de **R\$ 204.100,00** (duzentos e quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIA**PORTARIA nº 84/2003**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos no Regimento Interno SMT, aprovado pelo Decreto nº 963, de 05 de maio de 1999 e no Decreto Municipal nº 1443, de 15 de dezembro de 1988.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica criado o estacionamento denominado Carrefour Oeste, com o número de 15 (quinze) vagas para veículos a serem preenchidas por Permissionários do serviço de táxi desta Capital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão entregar os documentos solicitados, **em envelopes fechados**, contendo na Parte externa e frontal: 1- Nome completo, 2- Número do CPF, 3- Número da Permissão, 4- Destinado à Comissão Permanente de Licitação da SMT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Permissionário, não poderá estar prestando serviços em Ponto Fixo e ou à Rádio Táxi, até a data da publicação desta Portaria;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório, exceto os originais:

PARÁGRAFO TERCEIRO - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade com a Prefeitura de Goiânia.
- b) Certidão de tempo de serviços como Permissionário e da comprovação de não estar em Ponto Fixo e ou em Rádio Táxi, emitida pela SMT.
- c) Cópias autenticadas da Identidade e do CPF, ou apresentar os originais para conferência, na abertura dos envelopes.
- d) Certidão de Pontuação da CNH, expedida pelo DETRAN-GO, dos últimos 12 (doze) meses.
- e) Cópia autenticada do certificado do veículo (CRLV), ou apresentar o original para conferência, na abertura dos envelopes

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Critérios de Julgamento: Serão usados para efeitos de classificação, os documentos aqui solicitados e a pontuação obtida na tabela Anexo I, desta Portaria;

a) - Do Permissionário:

I - Possuir maior tempo no serviço como Permissionário. Valerá a Certidão da SMT.

II - Menor pontuação na CNH, nos últimos 12 (doze) meses. Valerá a Certidão emitida pelo DETRAN-GO.

b) - Do Veículo:

I - No máximo 03 (três) anos de fabricação, valerá o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)

II - Cor branca.

III - Com ar condicionado.

IV - Quatro portas.

V - Sedã ou Perua (Station Wagon). Será dada pontuação diferenciada p/ o tipo do veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo de que trata o item b, poderá ser apresentado para a operação do serviço num prazo não superior a 30 (trinta) dias, tendo sua pontuação técnica constada na tabela de pontuação - Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - Critérios de desempates: No caso de empate absoluto, serão convocados todos os interessados, para o sorteio a ser realizado no auditório da SMT, em ato público;

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo para início do trabalho:

I - O contemplado terá no máximo 30 (trinta) dias após a convocação, para apresentar-se apto para o trabalho, com o veículo devidamente liberado pela SMT. Garantida a sua substituição somente nos casos comprovados de: roubo, perda total ou aquisição de veículo mais novo, isto com a vaga devidamente ganha na disputa legal.

II - Apresentar o Certificado do Curso de Direção Defensiva, obtido no SEST/SENAT.

III - O Permissionário habilitado, deverá perfazer uma jornada de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias no referido ponto.

CLÁUSULA SEXTA - Do recebimento dos envelopes e da divulgação do resultado:

I - Do recebimento dos envelopes: os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da SMT, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria (ou aviso), num jornal de grande circulação da cidade.

II - Da divulgação do resultado: Após o julgamento, feito pela Comissão de licitação e pela DCTU da SMT, será publicado o resultado final no mesmo jornal usado inicialmente, em até 10 dias do último prazo para entrega dos envelopes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou quaisquer dúvidas que possam surgir desta Portaria, serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes.

CLÁUSULA OITAVA - Esta Portaria revoga automaticamente a Portaria nº 075/2003

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 17 dias do mês de outubro de 2003.

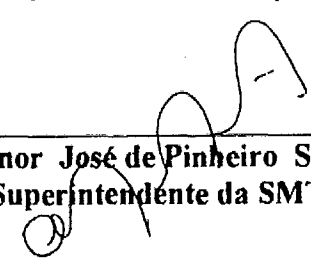

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO I**TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO						
O P E R A Ç Ã O	Tempo de serviço como permissionário (limitado a 20 pontos)	Tempo	Até 1 ano	+1 a 2	+2 a 3	+3 a 4	+4 a 5	> 5
		categoria individual	1	3	6	9	12	20
	Pontuação no prontuário do permissionário (DETRAN - GO)	>20	+15 a 20	+10 a 15	+5 a 10	0 a 5		
		0	5	10	15	20		
V E I C U L O	Ano de fabricação			2000	2001	2002	2003	
				5	10	15	20	
	Tipo do Veículo			Pas/aut.		Perua (Station Wagon)		
				5		10		
	Disponibilidade para início imediato (do veículo)			Não		Sim		
				0		15		

**AVISO -
PORTARIA****AVISO-TÁXIS****PORTARIA Nº: 84/2003****OBJETO : PREENCHIMENTO DE VAGAS
PARA PERMISSONÁRIOS****QUANTIDADE : 15 (quinze) vagas****LOCAL : Ponto do Carrefour Oeste****CONDIÇÃO :** Não estar em ponto fixo e ou em Rádio Táxi.**DATA/ ENTREGA DOS ENVELOPES:** Em até 10 (dez) dias após a publicação deste aviso.

Os interessados deverão procurar a licitação da SMT, no endereço acima e retirar cópia da Portaria.



Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente da SMT

DESPACHO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 2542//03. O Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos em regime de plantão, ao custo estimado anual de RS 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais), diretamente com o(a) médico (a) relacionados(a) abaixo

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	CPF
01	23002582/03	Jandirene Rodrigues da Costa Ramos	648.826.671-34

Valor total: RS 12.960.00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais)

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA aos 12 dias do mês de outubro de 2003.


Otaliba Libano de Moraes Neto
Secretario

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADE DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/03 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICO EM UNIDADE DE SAÚDE**

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Jandirene Rodrigues da Costa Ramos	23002582/03	Prestação de serviço médico em regime de plantão.	R\$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais)	01 ano	16 /09/03

Goiânia, 07 de outubro de 2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 079/98

1. DATA: Goiânia, 17 de outubro de 2003.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, e a ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração da CLÁUSULA QUARENTA E DOIS e da CLÁUSULA TRINTA E DOIS, do Contrato n.º 078/98 e seu Aditivo
4. VALOR: Estima-se em R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais)
5. PRAZO: 05 (cinco/meses).
6. PROCESSO: 2307050/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - II CONTRATO Nº 028/2001

1. LOCALE DATA: Goiânia, 26.09.2003.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a firma ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
3. OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajustamento.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2003.
5. PROCESSO Nº: 2.246.302-1/2003.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1-DATA: 17/10/2003
- 2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação) e a Empresa de Cinema Magestic Ltda.
- 3 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 30.000 (trinta mil) convites de cinema, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, destinados aos alunos da RME.
- 4 - PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes contratantes ou até o final da entrega dos convites, objeto do contrato.
- 5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
- 6 - PROCESSO: nº 22220829/2003

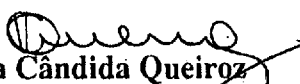
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 62/2003-AJU

1. LOCAL e DATA: Goiânia-GO, 01 de Agosto de 2003.
2. CONVENIENTES: Município de Goiânia-GO e a Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e a Companhia de Obras e habitação do Município de Goiânia-COMOB.
3. OBJETO: Colaboração mútua no atendimento a menores aprendizes entre 16 e 17 anos e 11 meses de idade, através de educação pelo trabalho.

4. FUNDAMENTO: Objetivando a formação profissional, a promoção e a integração no mercado de trabalho, preparando-os para o exercício de atividade remunerada, nos termos do Art. 203, II e III, da Constituição Federal, Art. 68 da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).


Kátia Cândida Queiroz
Asses. Jurídica Soc. Cidadão 2000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 666/2003.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação com o SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, para aquisição de 27.060 (vinte e sete mil e sessenta) vales transportes, nos seguintes valores: R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais) para cada um dos 03 (três) meses (Outubro/Novembro/Dezembro), totalizando R\$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais)

DATA: 10/02/03

VALOR: R\$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO: 03 (três) meses - Outubro/Novembro/Dezembro/2003

Goiânia, 16 de Outubro de 2003


Adv. Luiz Carlos Orro de Freitas
Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 023/03-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1º) Que, no período de 23 a 26 de outubro de 2003 ocorrerá a GOIÁS FLORA - V Exposição de Flores e Plantas Ornamentais de Goiânia, como parte das comemorações do aniversário de nossa Capital;

2º) Que, o evento tem o objetivo de divulgar atividades desenvolvidas no Estado de Goiás e no Município de Goiânia, valorizando os profissionais envolvidos com a perspectiva de geração de mais empregos e alternativas para o desenvolvimento do setor em nosso Município e Estado e, também, para que a população de Goiânia possa conhecer o trabalho deste ramo de atividade, tanto de profissionais, como da COMURG, responsável pela construção e manutenção dos parques de jardins de Goiânia;

3º) Que, a COMURG terá um estande a sua disposição para apresentar as atividades desenvolvidas através da Diretoria de Parques e Jardins;

4º) Que, a localização e características do espaço locado são imprescindíveis para a instalação da exposição, atendendo perfeitamente a finalidade do evento;

5º) Que, a locação em questão enquadra-se no prescrito no inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

RESOLVE:

1º) Autorizar a locação do espaço junto ao Shopping Flamboyant, através da empresa JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S/A, conforme demonstrado no presente processo, eis que justificada a sua necessidade e o seu valor situar-se num patamar da média do mercado;

2º) Determinar à Assessoria Jurídica providências no sentido de elaborar o respectivo Contrato de Locação, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), relativo ao período de 21 à 27/10/2003, face ao prazo necessário para instalação e remoção dos estandes.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 16 de outubro de 2003.


Paulo César Fornazier
DIRETOR PRESIDENTE


Maria Lúcia Araújo e Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA


Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA